

EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS №. 10/2024 CONVÊNIO № 918932/2021

A Vila São José Bento Cottolengo, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.420.371/0001-22, situada na Avenida Coronel Gabriel Alves de Carvalho, 163, Bairro Santuário, Trindade - Goiás torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 918932/2021, celebrado com o Ministério da Saúde, para a aquisição de mobiliários e equipamentos médicohospitalares.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007 e Portaria Nº 558, de 10 de outubro de 2019.

1. OBJETIVO

1.1 Aquisição de mobiliários e equipamentos para o Hospital Especializado/ Hospital Geral da Vila São Cottolengo, referência na Atenção à Saúde Auditiva, Física e Reabilitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 918932/2021, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Vila São José Bento Cottolengo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, é indispensável que a validade das propostas ofertadas acompanhe a data do repasse do convênio.
- 3.2 A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia **20 de junho de 2024** para os endereços eletrônicos: **licitacao@cottolengo.org.br.**
- 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1. Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação sob duas formas:
- 4.2.1. Apresentar Certificado de Registro Cadastral CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal SICAF atualizado, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e estadual/ municipal. Deverá conter também cadastro nacional de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.
- 4.2.2 Empresas sem registro no SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:
- I Documentos de Habilitação Jurídica:







- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade do dirigente da Empresa.
- II Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- f) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- 4.3 O CRC ou documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta comercial.
- 4.4 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar cópias dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débito vencidas, deverá atualizá-las.
- 4.5 No ato da emissão do documento nota fiscal, a empresa vencedora da cotação deve apresentar documentos que comprovem regularidade fiscal validas.
- 4.6. Aceitar manter a validade dos valores das propostas ofertadas por 180 (cento e oitenta) dias.
- 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS;

Item	Nome do Item	Quantidade
01	Impressora Laser (Comum)	12
		·

Especificação Técnica:

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.

Unidade Assistida (Local de Instalação)

Vila São José Bento Cottolengo – Hospital Geral/Hospital Especializado – Área para Registro de Pacientes.





Item	Nome do Item	Quantidade
02	Carro para Material de Limpeza	02

Especificação Técnica:

Especificação mínima: Material de confecção/Saco de vinil/Kit com Mops Líquido e Pó, Placa Sinalz. e Pá/ Balde e espremedor: Polipropileno/Possui/Possui/Possui. Garantia de 12 meses.

Unidade Assistida (Local de Instalação)

Vila São José Bento Cottolengo – Hospital Geral/ Hospital Especializado – Nutrição e Dietética-Cozinha (Tradicional) - Área para Preparo de Alimentos.

Item	Nome do Item	Quantidade
03	Ar-Condicionado	26

Especificação Técnica:

Especificação mínima: SPLIT Capacidade/Ciclo: 9.000 a 12.000 BTUs/ Quente e Frio. Garantia de 12 meses e certificado Inmetro.

Unidade Assistida (Local de Instalação)

Vila São José Bento Cottolengo – Hospital Geral/ Hospital Especializado – Área para Registro de Pacientes - Sala de Exames e Procedimentos.

Item	Nome do Item	Quantidade
04	Otoscópio Simples	06

Especificação Técnica:

Especificação mínima: Iluminação: Fibra Optica/LED – Composição: 5 a 10 Espéculos Reutilizáveis – Alimentação: Carregador de mesa para cabo recarregável com bateria Lítio. Garantia de 12 meses.

Unidade Assistida (Local de Instalação)

Vila São José Bento Cottolengo – Hospital Geral/ Hospital Especializado – Sala para Exame Diferenciado

5.1 Os equipamentos objetos desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamentos usados ou recondicionados.

6. DA GARANTIA

- 6.1 O período de garantia total para os equipamentos incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, deve obedecer ao termo de referência publicado a contar da Aceite Técnico do equipamento.
- 6.2 Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir

os danos e substituir os elementos defeituosos ou os equipamentos em si, se for o caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

62 3506-9000

7.1 O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção preferencialmente no Estado de Goiás,







após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

- 7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.
- 7.3 Informar na proposta, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.
- 7.4 Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestadas durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.
- 7.5 Informar ainda custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

8.1 O contratado deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9. DO TREINAMENTO

9.1 Quando se fizer necessário o fornecedor deverá ofertar o treinamento de operadores na quantidade que a Instituição determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para Instituição.

10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação dos equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para seu recebimento e funcionamento.
- 10.2 A instalação do equipamento deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitidas pelos fornecedores.
- 10.3 Os fornecedores ou seus representantes autorizados deveram efetuar os testes de instalação dos equipamentos, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico da Equipe Técnica e/ou demais profissionais indicados por ele.
- 10.4 O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham os equipamentos, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à Instituição o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

62 3506-9000

a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;







- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;
- 11.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar melhor técnica aliada ao menor preço, cumprir precisamente com o Termo de Referência publicado neste edital, garantia de no mínimo 12 (doze) meses, apresentar localidade de assistência técnica preferencialmente no Estado de Goiás, apresentar custos de manutenção compatíveis com o mercado e aceitar manter o valor da proposta por 180 (cento e oitenta) dias.
- 11.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço e técnica;
- 11.4 O resultado da avaliação das propostas recebidas será divulgado no site da Instituição: www.cottolengo.org.br.
- 11.5 Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.
- 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA EQUIPAMENTO/SERVIÇO

A Contratada fará a entrega dos equipamentos em prazo estipulado no instrumento contratual no endereço da contratada.

- 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 13.1 A assinatura do instrumento contratual dar-se-á após a aprovação da homologação do processo, associadamente com a liberação do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde.
- 14. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do convênio n°. 918932/2021.

- 15. DO DOCUMENTO FISCAL
- 15.1 A contratada deverá fazer constar o número do convênio 918932/2021 nas notas fiscais emitidas.
- 16. DO PAGAMENTO
- 16.1 O pagamento da empresa homologada como vencedora para a CPP 10/2024 acontecerá conforme institui o Art. 50. Inciso III alínea a) da Portaria Interministerial nº 558 de 10 de outubro de 2019:
- <u>"</u>a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
- e Art. 50 "Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput: II a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pela concedente..."
- 16.2 Mediante liberação do pagamento pelo Ministério da Saúde o pagamento será efetuado via SICONV/OBTV por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, preferencialmente



62 3506-9000





do Banco do Brasil, mediante a apresentação da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico.

16.2 O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento, instalação e colocação dos equipamentos em plenas condições de uso.

16.3 A Instituição é certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social da área da Saúde – CEBAS – Saúde, publicado no DOU nº. 209 de 31/10/2011, folhas 87 e 88 (Declaração de Tempestividade comprovando que o pedido de renovação foi protocolado em tempo hábil e aguarda análise). Portanto, é imune à tributação, nos termos da alínea "c" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.
- 17.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 17.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.
- 17.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.
- 17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição.

Trindade, 06 de junho de 2024

MICHAEL
DOURADO
GOULART:006927
Dados: 2024.06.07

91108
Ir. Michael Dourado Goulart
Diretor Presidente

Vila São José Bento Cottolengo

